

XIV Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia de la Facultad de Filosofía y Letras. Universidad Nacional de Cuyo, Mendoza, 2013.

# **Justiça e poder numa sociedade em transformação - Mariana, Minas Gerais (1745-1872).**

Marco Antonio Silveira.

Cita:

Marco Antonio Silveira (2013). *Justiça e poder numa sociedade em transformação - Mariana, Minas Gerais (1745-1872)*. XIV Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia de la Facultad de Filosofía y Letras. Universidad Nacional de Cuyo, Mendoza.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-010/569>

*Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.*

**JUSTIÇA E PODER NUMA SOCIEDADE EM TRANSFORMAÇÃO:  
Mariana, Minas Gerais (1745-1872)**

*Marco Antonio Silveira*  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Pesquisador do CNPq  
mantoniosilveira@yahoo.com.br

**Mariana: geografia e institucionalização**

Este texto visa descrever aspectos do desenvolvimento das estruturas jurídico-administrativas do termo de Mariana durante os séculos XVIII e XIX. Esse período abarca transformações importantes decorrentes da gradual superação das instituições de Antigo Regime desde a independência do Brasil, em 1822, e dos rearranjos institucionais atinentes ao impacto do liberalismo. O termo marianense, junto do de Vila Rica, compôs a comarca de Ouro Preto – instância de caráter micro-regional na qual atuava um ouvidor –, que foi, com as do Rio das Mortes, do Rio das Velhas e do Serro, uma das quatro existentes na capitania de Minas Gerais nos Setecentos. O território vilarriquenho e marianense abrangiam, respectivamente e de modo geral, um e quatro quintos de uma área total de aproximadamente 60 mil Km<sup>2</sup>.

Ambos os municípios foram erigidos em 1711 com os nomes de Vila Rica e Vila de Nossa Senhora do Carmo. Sua criação deu-se num contexto em que, após os intensos conflitos mantidos entre os descobridores paulistas e os forasteiros atraídos pelas possibilidades ligadas à exploração aurífera, a Coroa instituiu a capitania de São Paulo e Minas do Ouro, para ela enviando o governador Antônio de Albuquerque. A institucionalização do território mineiro ocorreu a duras penas, tendo sido atravessada por revoltas diversas, dentre as quais se destacou a de Vila Rica, cujo resultado foi a constituição, em 1720, de uma capitania específica para Minas Gerais, separada da de São Paulo<sup>1</sup>. Por essa época, as principais instâncias jurídico-administrativas da capitania consistiam no governo, na Provedoria da Real Fazenda, nas ouvidorias e nas câmaras municipais. Destaque-se que, embora a maioria das câmaras do Império luso se compusesse de oficiais eleitos localmente – dois juízes ordinários, três vereadores e um procurador –, o concelho da Vila do Carmo, já em 1731, passou a ser presidido por um juiz de fora, magistrado régio designado pelo rei.

---

<sup>1</sup> Para um balanço geral sobre a formação, a institucionalização e o desenvolvimento da capitania e da província de Minas Gerais nos séculos XVIII e XIX, cf. a bibliografia arrolada abaixo.

A estrutura eclesiástica assumiu feição particular nas Minas, visto que, já nas primeiras décadas de sua ocupação, as autoridades, temendo o contrabando e a contestação da autoridade régia, proibiram a fixação nelas de ordens regulares. Dessa forma, irmandades leigas e ordens terceiras tornaram-se instituições decisivas na vida social e religiosa de Minas. Embora a fundação das primeiras paróquias e a realização das primeiras visitas pastorais tenham se dado sob a égide do bispo do Rio de Janeiro, erigiu-se na capitania um bispado próprio em 1745, sendo sua sede a mencionada Vila do Carmo, desde então elevada à categoria de cidade de Mariana. A estrutura da Igreja constituía-se fundamentalmente do governo exercido pelo prelado e por seu cabido, por um juízo eclesiástico, por vigararias da vara – sediadas nas comarcas eclesiásticas -, por paróquias coladas e encomendadas, e por suas respectivas capelas. Em 1751, foi fundado o seminário marianense, que, apesar de oscilações no decorrer das décadas, foi responsável pela formação de inúmeros membros dos grupos dirigentes locais.

Mariana – como, de resto, toda a capitania de Minas Gerais – passou por mudanças significativas durante a segunda metade do século XVIII e a primeira do XIX. Tais mudanças tiveram também dimensão política e institucional, na medida em que o estabelecimento da Corte portuguesa no Rio de Janeiro, em 1808, e a independência do Brasil, em 1822, colocaram problemas candentes. Dentre eles, dois podem ser mencionados. O primeiro diz respeito às alterações nas estruturas judiciais e administrativas. Se, num primeiro momento, a vinda da Corte implicou a expansão quantitativa do modelo herdado do Antigo Regime – com a ereção da comarca de Paracatu, em 1815, a criação de novas cidades e a nomeação de novos juízes de fora -, a independência acarretou transformações marcantes, caracterizadas essencialmente pelo esvaziamento parcial do poder camarário e pela criação de juízes municipais, cujas funções não eram mais exercidas no âmbito dos concelhos. Tais medidas foram adotadas através de lei específica sobre as câmaras datada de 1828, bem como da aprovação do Código de Processo Civil, em 1832 – alterado em alguns aspectos por uma reforma de 1841 -, que também instituiu juízes de direito no âmbito micro-regional, atuantes em comarcas que superavam numericamente as dos antigos ouvidores. Esses juízes remetem ao segundo problema, concernente à constituição de intâncias de poder efetivamente regionais. Embora as ouvidorias e as novas comarcas oitocentistas atuassem em jurisdições que se achavam, em linhas gerais, acima dos poderes municipais e abaixo do governador da capitania, não implicavam propriamente um espaço privilegiado de articulação dos grupos dirigentes locais. Nesse sentido, foi o

estabelecimento das assembleias provinciais, já no contexto pós-independência, que criou as condições efetivas para a organização do poder regional.

O advento da independência, contudo, trouxe ainda um conjunto de debates sobre a distribuição da capacidade decisória entre as instâncias comunitária, local, micro-regional, regional e central das estruturas jurídico-administrativas, estando aí em jogo o papel a ser desempenhado pelos vários níveis em que se articulavam os grupos dirigentes. Dessa equação não poderiam ficar de fora as lideranças comunitárias, a quem cabiam funções tanto de conciliação entre os habitantes de bairros e arraiais, quanto de mediação entre estes e os órgãos municipais e regionais. Já no século XVIII, seguindo o estipulado nas *Ordenações Filipinas*, as câmaras mineiras instituíram juizes vintenas em diversas comunidades. Com a independência, a Constituição de 1824 previu a criação de juizes de paz eleitos, o que se deu por meio de legislação de 1827 – ainda que parte de suas atribuições tenha sido esvaziada com a reforma de 1841, quando se estabeleceram delegados e subdelegados de polícia. Grosso modo, pode-se dizer que, no âmbito estritamente comunitário, a liderança política advinha da atuação, convergente ou não, de vintenas ou juizes de paz, oficiais militares – de Ordenanças, Auxiliares ou Tropas de Linha, no período colonial, ou da Guarda Nacional, a partir da década de 1830 – e de sacerdotes. Evidentemente, essas lideranças estritamente comunitárias conjugavam-se com agentes municipais, micro-regionais ou regionais, como no caso de oficiais de justiça vindos da sede ou ainda de oficiais de maior patente, camaristas e deputados cujas propriedades encontravam-se nesta ou naquela comunidade.

**Quadro 1**  
**Estrutura e níveis jurídico-administrativos em Mariana (1745-1889)**

| Nível                                   | 1745-1808                           | 1832-1841   | 1841-1889   |
|---|-------------------------------------|---|---|
| Comunitário<br>(freguesias e distritos) | Juiz vintena                        | Juiz de paz<br>Inspetor de quarteirão                   | Juiz de paz<br>Inspetor de quarteirão<br>Subdelegado                |
| Local<br>(municípios)                   | Juiz de Fora<br>Juiz de Órfãos      | Juiz Municipal<br>Juiz de Órfãos<br>Conselho de jurados | Juiz Municipal<br>Juiz de Órfãos<br>Conselho de jurados<br>Delegado |
| Micro-regional<br>(comarcas)            | Ouvidores<br>Provedores de Ausentes | Juízes de Direito<br>Provedoria dos<br>Ausentes         | Juízes de Direito<br>Provedoria dos<br>Ausentes                     |
| Regional<br>(capitania ou província)    | Governo da Capitania                | Governo Provincial<br>Assembléa Provincial              | Governo Provincial<br>Assembléa Provincial<br>Chefe de Polícia      |

\*Entre 1745 e 1832, o posto de juiz de órfãos é exercido pelo juiz de fora. A partir de 1832, é exercido pelo juiz municipal. As funções exercidas pelos provedores de defuntos e ausentes foram assumidas, a partir de 1832, pelos juizes de direito. No nível regional, foi estabelecido o Tribunal da Relação de Mina Gerais em 1873.

As mudanças sofridas pelo termo de Mariana tiveram a ver também com o declínio da exploração aurífera, a expansão da agropecuária e a ocupação de terras a partir do último quartel do Setecentos. Conquanto, na primeira metade do século XVIII, a ocupação das Minas tenha se efetivado tendencialmente em torno da serra do Espinhaço – área de maior concentração do ouro -, a decadência das jazidas estimulou o movimento contrário de ocupação centrífuga, através do qual as fronteiras da capitania foram sendo alargadas. Esse fenômeno foi particularmente importante no termo de Mariana, cujo povoamento se deu em torno de diversos rios, capazes de distinguir doze zonas diferentes ligadas à bacia do Doce. O rio deste nome, partindo das cercanias da cidade, descia em direção ao norte da comarca - estabelecendo seus limites - e, voltando-se para leste, atravessava a capitania do Espírito Santo e desaguava no Atlântico. No nordeste do termo, logo abaixo do Doce, corriam verticalmente o Cuieté, o Caratinga, o Manhuaçu e o Matipó. A oeste, aparecia o afluente Casca, que subia até as proximidades de Ponte Nova. Mais ou menos na altura desse povoado, subia outro afluente, o rio Piranga, que chegava ao núcleo urbano de mesmo nome. No extremo-oeste, desembocavam horizontalmente no Doce o Gualaxo – onde se constitui a Barra Longa – e o ribeirão do Carmo, que banhava Mariana. Na foz do Piranga, no sudoeste do termo, nascia o Xopotó, do qual, para leste, era afluente o Turvo, que banhava o povoado de Santa Rita. Mais ao sul, atravessando horizontalmente a comarca, corria o rio Pomba, que tinha entre seus afluentes, na margem esquerda o Chopotó<sup>2</sup>, que alcançava São João Batista do Presídio. No sudeste, havia ainda o rio Muriaé, em cujas margens foi edificado o núcleo urbano de mesmo nome. Abaixo dele, na fronteira com o Rio de Janeiro, achava-se o Paraíba do Sul. Dessa maneira, as doze zonas referidas acima eram as seguintes: Matipó, Cuieté, Caratinga, Manhuaçu, Gualaxo/Carmo, Piranga, Casca, Turvo, Xopotó, Pomba, Chopotó e Muriaé.

O movimento de descoberta aurífera ocorrido na década de 1690 e nos primeiros da seguinte, efetuado pelos sertanistas paulistas, resultou no estabelecimento de focos de povoação nas mais variadas partes do termo da futura Vila do Carmo. Esse fenômeno gerou uma situação na qual um vastíssimo território pontilhou-se por povoados e fazendas mais ou menos isolados, ligados por caminhos bastante precários, já na primeira metade do século XVIII. Também são dessa época os choques iniciais com

---

<sup>2</sup> Utiliza-se aqui a grafia “Chopotó” com o intuito de se distinguir este rio do afluente do Piranga, anteriormente citado sob a forma “Xopotó”. No entanto, essa última grafia é comumente utilizada indistintamente para ambos os rios.

populações indígenas: os botocudos do rio Doce, ao norte do termo; os puris, nas cercanias dos rios Doce, Pomba, Turvo e Chopotó; os croatos (ou coroados) e cropós (ou coropós), nas margens do Pomba. É possível, contudo, afirmar que a expansão efetiva pela comarca de Vila Rica deu-se por camadas e a partir de centros irradiadores. Por volta de 1745, ano da elevação à categoria de cidade, Mariana cobria uma região que abrangia de modo mais intenso os arraiais relativamente próximos de Antônio Pereira, Camargos, Inficionado, Catas Altas, São Sebastião, São Caetano, Furquim, Barra Longa, Sumidouro e Piranga. As áreas em torno deste último povoado vinham se constituindo como polo de ocupação, tendendo a estender-se rumo ao Xopotó e ao Turvo. Na segunda metade do Setecentos, a decadência aurífera estimulou a ocupação de regiões mais remotas da fronteira, como em Cuieté e Abre Campo. Mas foi a região do Pomba e do Chopotó que se tornou foco decisivo de atração de colonos, principalmente no século XIX. A penetração nessas áreas, repletas de indígenas das etnias puri, coroados e coropós, dependeu da atuação de duas lideranças.

A primeira foi o padre Manuel de Jesus Maria, que, em 1767, recebeu provisão de vigário para erigir a matriz da freguesia do Mártir São Manuel dos Sertões do Rio Pomba e Peixe dos Índios Coropós e Coroados. A outra foi o oficial Guido Thomaz Marlière, homem de origem francesa que, em 1813, após d. João VI ter declarado guerra aos botocudos, foi nomeado diretor dos aldeamentos indígenas de Minas Gerais. Ambos procuraram organizar os índios do extenso território oriental da comarca por meio da constituição de estruturas civis, eclesiásticas e militares – ainda que esse esforço fosse constantemente permeado pela atuação francamente predatória de colonos que matavam, escravizavam ou expulsavam os indígenas, apropriavam-se de suas terras e derrubavam suas matas com o intuito de constituir unidades fundiárias voltadas a atividades agropastoris.

Em linhas gerais, a expansão oitocentista deu-se na direção do Xopotó, do Turvo, do Pomba e do Chopotó, estabelecendo-se um limite imposto pela sucessão de serras – de São Simão, do Cabeludo e da Gameleira – que cortavam ao meio o termo e estendiam-se de Abre Campo, ao norte, a São Januário do Ubá, ao sul. Dessa maneira, pode-se dizer que o primeiro foco de povoamento do termo constituiu-se das áreas relativamente próximas a Mariana. O segundo implicou, de um lado, as margens esquerda e direita do Pomba – abrangendo povoados como o do Mártir São Manuel, Santa Rita do Turvo, São João Nepomuneno e São Paulo do Muriaé – e, de outro, o núcleo margeado pelos rios Doce, Piranga e Casca – onde se encontravam centros

populacionais como Ponte Nova, Santana dos Ferros, Anta e Abre Campo. Por fim, o terceiro foco envolveu o extremo leste do termo, onde se destacaram o povoados de Carangola, Caratinga e Manhuaçu.

O ritmo da elevação de determinados centros urbanos à categoria de vila ou cidade mostra como o município marianense perdeu, entre 1831 e 1872, parte significativa de seu território. Tomando-se como parâmetro os dados sobre cidades relativos ao censo de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as zonas do Gualaxo/Carmo, do Piranga, do Xopotó, do Pomba, do Turvo, do Chopotó e do Muriaé possuem, respectivamente, áreas de 3.426, 2.170, 1.513, 7.068, 1.321, 1.651 e 2.552 Km<sup>2</sup> – num total de 19.701 Km<sup>2</sup> ou 40% do território inteiro do antigo termo. Entre 1831, ano da fundação de Rio Pomba, e 1871, quando foi criado o município de Santa Rita, Mariana perdeu em torno de 15.000 Km<sup>2</sup> de área. A criação de novas vilas e cidades foi acompanhada pela multiplicação de comarcas judiciais, encabeçadas, como vimos, por juízes de direito. Em 1858, havia, em Minas, 20 comarcas, que abrangiam 60 municípios. As instâncias que diziam respeito ao antigo termo marianense eram as de Piracicaba (que abarcava também Santa Bárbara e Itabira, cidades pertencentes ao antigo termo de Sabará), do Pomba e de Muriaé (Paula, 2000). Tratava-se, pois, de três comarcas envolvendo oito municípios. É interessante observar que, tanto para as Minas em geral como para o território do antigo termo marianense, o ritmo de crescimento do número de comarcas suplantou significativamente o dos municípios, aspecto que indica a realização de um esforço voltado para o fortalecimento das instâncias micro-regionais e para o melhor exercício da justiça.

### **Justiça e administração**

Na década de 1870, os autores de *O Império do Brasil na Exposição Universal* deixaram registrado que as eleições de juízes de paz, vereadores, deputados provinciais e nacionais, e senadores se faziam por meio de 1.572 assembléias paroquiais, num primeiro nível, e por 432 colégios, num segundo. Eram, pois, 1.093.054 votantes e 20.016 eleitores espalhados por todo o país, cuja população havia ultrapassado os dez milhões de habitantes (*O Império do Brasil*, 1875: 126). Na ocasião, o império possuía vinte províncias, 685 municípios (225 cidades e 460 vilas), 1.553 paróquias e 19 curatos – dados considerados imprecisos, pois em “circunstâncias peculiares, tão comuns em país novo como o Brasil, alteram-se quase todos os anos esta estatística, criando-se outros municípios e paróquias, ou extinguindo-se algumas das circunscrições

existentes”. Havia ainda 12 dioceses, 19 vigararias-gerais e 236 forâneas. O território de Minas Gerais abarcava dois bispados: o de Diamantina, ao norte, com uma vigararia-geral, 8 forâneas e 73 paróquias; e o de Mariana, também com uma vigararia-geral, 25 forâneas e 233 paróquias.

No que dizia respeito à estrutura judicial, encimada pelo Supremo Tribunal de Justiça, Ouro Preto sediava a recente Relação de Minas Gerais, uma das onze circunscrições dessa natureza. Achavam-se estabelecidas 343 comarcas, divididas em três entrâncias, bem como 33 varas especiais de juízes de direito: onze para causas cíveis, cinco para “negócios orfanológicos”, cinco para comércio, quatro para capelas e resíduos, e três referentes aos interesses da Fazenda Nacional. Havia ainda 452 termos encabeçados por juízes municipais. Os juízes de paz, por sua vez, alcançavam o número de 6.288 em todo o império. Em cada município, atuava também o delegado de polícia, havendo subdelegados nas paróquias ou nos distritos. Dos 10.792 membros da força policial, 1.200 estavam em Minas Gerais. A Guarda Nacional, em dados relativos a 1873, dividia-se em 274 comandos-superiores, 96 esquadrões de cavalaria, 11 batalhões de artilharia e 278 batalhões de infantaria. No total, a Guarda mobilizava 616.596 componentes, além de 125.186 na reserva – algo em torno de 5,0% da população do país (*O Império do Brasil*, 1875: 129-45). Atuavam ainda nas províncias os corpos de guarnição do Exército, cujo contingente envolvia 16 mil praças.

Em linhas gerais, na década de 1870, a província de Minas Gerais, possuindo cerca de 7% do território e 20% da população brasileiros, detinha recursos materiais e institucionais relativamente proporcionais às suas dimensões. Eram 72 municípios e 369 freguesias, respectivamente 10,5% e 23,5% dos existentes em todo o país. Enquanto no império havia 2,3 paróquias ou curatos por município, em Minas essa relação era de 5,0. Na província mineira, encontravam-se 38 comarcas, 39 varas de direito e 63 termos – o que equivalia, respectivamente, a 11,1%, 10,4% e 13,9% dos totais para o país. As escolas mineiras implicavam aproximadamente 15,0% do total de instituições educacionais e de alunos no Brasil. Em parte, a explicação para a ocorrência de porcentagens abaixo daquela relativa à população – excetuando-se a do expressivo número de freguesias – encontra-se no fato de que os totais referentes ao império como um todo abrangem os números da Corte, sempre privilegiados devido à sua posição política, institucional e econômica. Quando se exclui a capital brasileira do montante, as porcentagens concernentes a Minas Gerais sobem significativamente.

Em 1872, existiam, no território do antigo termo de Mariana, dez municípios – Mariana, Ponte Nova, Pomba, Leopoldina, Mar de Espanha, Rio Novo, Ubá, Santa Rita do Turvo, Piranga e Muriaé – e 72 freguesias, numa relação de 7,2 (IBGE, 1916). Esses dados superavam tanto a média nacional quanto a da própria província em razão da grande quantidade de áreas pouquíssimo habitadas no Brasil (por exemplo, na Amazônia) e em Minas (como no norte). Eles implicavam também um avanço institucional considerável, uma vez que, segundo o *Mapa populacional*, o antigo termo marianense possuía, em 1810, um município e 14 freguesias<sup>3</sup>. Isso resultava numa média de 4.200 Km<sup>2</sup> por freguesia – ainda que estas tendessem a se concentrar nas proximidades da sede do termo -, número que caiu, em 1872, para 830 Km<sup>2</sup>. Indiscutivelmente, o número de sacerdotes aumentou entre um ano e outro, pois, embora em 1810 o termo marianense contasse com 111 clérigos, somente 68 achavam-se fora da sede. O mesmo *Mapa*, ao referir a existência de 3.717 “homens de guerra” em Mariana, aponta para uma relação de 12,62 habitantes por soldado. Não deixa de chamar a atenção o desnível entre o peso numérico de eclesiásticos e o de homens de guerra. Certamente essas duas categorias escondem distinções importantes, um pároco devendo exercer mais autoridade local do que inúmeros soldados rasos. Ainda assim, e considerando-se que muitos dos chamados “homens de guerra” eram oficiais, parece sugestiva a idéia de que uma certa militarização marcou de maneira significativa a organização das comunidades fronteiriças.

A Vila de Nossa Senhora do Carmo, como não poderia deixar de ser, foi constituída como um núcleo no qual o urbano e o rural não tinham limites claros. Entre 1715 e 1725, as posturas que visavam ordenar a vila e seus distritos refletiam essa situação. Nelas, estabelecia-se que os moradores deviam limpar as testadas de suas casas com o intuito de evitar o acúmulo de “imundície”, “esterqueira” e “pedras pelas ruas”. Da mesma forma, deviam consertar as testadas dos caminhos e passagens que lhes tocassem. Os que tivessem roça nos limites do rocio da povoação tinham de cercá-la para impedir que seus animais causassem estragos aos vizinhos. Se o gado fosse conduzido à vila ou a seus distritos para venda, cabia aos proprietários deixá-lo sob a guarda de um pastor e mantê-lo à noite em currais. Os donos de vendas deviam tirar as devidas licenças, almotaçar os gêneros, não fraudar balanças, pesos e medidas, havendo preocupação com as negras que atuavam junto às lavras e vendiam “bananas ou leite”

---

<sup>3</sup> Arquivo Público Mineiro (APM). Mapa da população da Leal Cidade Mariana e seu termo no ano de 1810.

pelas ruas sem pagar taxas. Em dezembro de 1725, uma reforma nas posturas reduziu o valor das condenações, na maioria dos casos pela metade, pois eram muitas as demandas que as consideravam exorbitantes. Certamente, essa reforma expressou a mudança que começava a ocorrer em Minas devido ao esgotamento das jazidas aluvionais. Seja como for, a multa a ser paga pelas negras de tabuleiro permaneceu a mesma<sup>4</sup>. Num edital de 1741, os camaristas ordenavam que todas as pessoas que deixavam porcos soltos na vila, “sendo das pontes para dentro da mesma”, os recolhessem em 24 horas<sup>5</sup>.

A despeito do desenvolvimento de Mariana nas décadas seguintes, seu aspecto provinciano continuou a se destacar, acentuando-se mesmo com a decadência da mineração. Ao visitar a urbe, em 1817, Auguste de Saint-Hilaire concebeu o palácio episcopal como estando “situado fora da cidade”, salientando que, embora os edifícios do seminário fossem “imensos”, ameaçavam “ruína por todos os lados”. Informou-se ainda de que não existiam “em torno de Mariana mais que quatro lavras em exploração”, limitando-se o comércio, com “poucas lojas e apenas dois ou três comerciantes ricos”, ao “consumo interno” (Saint-Hilaire, 2000: 79-80). Seguindo viagem, o naturalista passou por Camargos, onde encontrou moradores “muito pobres”, com “poucos escravos para manter lavagens de certa importância” e com casas “mal conservadas”. Logo depois, passou por Bento Rodrigues - povoação de “aspecto bastante pitoresco com a presença de numerosas bananeiras plantadas pelos habitantes em torno de suas casas” – e Inficionado, “considerável e bem edificada”. Em Catas Altas, concluiu que seus habitantes não se entregavam à agricultura, “e quando um trabalho de algumas horas lhe[s] rendeu três ou quatro vinténs vão descansar”. E, enfim, arrematou:

Catas Altas, Inficionado e grande número de outras povoações dos distritos auríferos da Província de Minas Gerais foram edificadas com muito mais esmero do que a maioria das que se vêem em França, e mesmo na Alemanha; foram outrora ricas e prósperas, mas atualmente não apresentam, como toda a zona circunjacente, senão o espetáculo do abandono e da decadência (Saint-Hilaire, 2000: 87-9).

Entre as razões desse declínio, Saint-Hilaire evocou o “sistema de agricultura adotado pelos brasileiros em geral, e, em particular, pelos mineiros”, como a que “mais

---

<sup>4</sup> Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana (AHCMM). Posturas da Câmara. Livro 572, f. 2-7v.

<sup>5</sup> “Registro de um edital que se mandou publicar nesta vila sobre o conteúdo nele”. Gonçalves & Oliveira, 2004: 197.

contribuiu para a ruína”. O autor sintetizou o problema numa frase categórica: “Homens que podiam dispor à vontade de um território imenso, não tinham nenhuma necessidade de tomar precauções para poupar o pedaço de terra em que acabavam de colher alguns grãos”. Repetindo, quando da escrita de seu livro, observações conhecidas sobre o descanso do solo após poucas colheitas e a queima de matagais, Saint-Hilaire apontou como consequências nefastas a derrubada constante de matas virgens – incentivada, segundo ele, por decreto do conde de Linhares após a chegada da Corte ao Rio de Janeiro – e a dispersão dos povos:

Tendem os habitantes a se afastar do centro da província; povoações outrora florentes são abandonadas, e inicia-se a migração em massa para as fronteiras. A destruição das matas não é a única consequência lamentável desse sistema. Uma população fraca, disseminando-se por extensão imensa, torna-se mais difícil de governar: vivendo a grandes distâncias uns dos outros, os lavradores perdem a pouco e pouco as idéias que inspiram a civilização; o criminoso escapa com mais facilidade ao rigor das leis; o Estado experimenta maiores dificuldades em recolher os impostos; e, em caso de necessidade, o país não pode, senão após muito tempo, reunir seus defensores (Saint-Hilaire, 2000: 89-92).

Apesar da dispersão, os problemas ambientais tiveram início desde cedo nas primeiras áreas de colonização do termo marianense. Já em 1743, um edital da câmara proibia que se pescasse no rio Xopotó com “redes de malha miúda”, com “menos de quatro dedos de largura”, em razão do prejuízo<sup>6</sup>. Seis anos mais tarde, os membros do senado procuraram regular o uso da água em Guarapiranga:

Fazemos saber a todas as pessoas do arraial de Guarapiranga que os moradores dele não poderão usar da fonte que se acha no mesmo arraial mais que para beberem e serviços de suas casas, tirando-a com asseio na parte mais cômoda; e para o mais serviço usarão dela e a tomarão, fora da fonte, cinco braças, visto no dito arraial não haver outra água que possa servir a uma e outra necessidade<sup>7</sup>.

De qualquer modo, dados estatísticos atinentes ao período 1784-1872 tendem a corroborar as impressões de Saint-Hilaire e a explicar, pelo menos em parte, a incongruência derivada da conjugação entre altas taxas de mortalidade infantil e as de crescimento populacional no território do antigo termo de Mariana. Como mostram as Tabelas 1 e 2, a evolução demográfica das áreas mais próximas da sede do termo foi diferente daquela verificada nas mais distantes. Percebe-se que, em São Sebastião, Camargos, Inficionado, Sumidouro, São Caetano, Furquim e Barra Longa, a população

<sup>6</sup> “Registro de um edital sobre o conteúdo nele” Gonçalves & Oliveira, 2004: 200.

<sup>7</sup> “Registro de um edital que o Senado mandou publicar no arraial de Guarapiranga sobre o conteúdo nele”. Gonçalves & Oliveira, 2004: 215.

só decolou na segunda metade do século XIX. A exceção é justamente Inficionado, cuja expansão começou a se dar na década de 1820, depois, portanto, da passagem de Saint-Hilaire. A diminuição sensível do número de habitantes dessa freguesia em 1872 deveu-se ao desmembramento das paróquias de Paulo Moreira (atual Alvinópolis), em 1832, e da Saúde (atual Dom Silvério), em 1841 (Barbosa, 1971)<sup>8</sup>. No caso de Pomba e Piranga, por sua vez, o crescimento é perceptível já nas primeiras décadas do Oitocentos, não sendo, portanto, casual que sua autonomia como municípios ocorresse, respectivamente, em 1831 e 1841.

**Tabela 1**  
**Evolução populacional de freguesias de Mariana entre 1784 e 1872<sup>9</sup>**

| Freguesia     | 1784   | 1793   | 1800   | 1810 | 1813 | 1823 | 1831 | 1872 |
|---------------|--------|--------|--------|------|------|------|------|------|
| Catedral      | [5000] | [5000] | [5000] | 5093 | 4720 | 5130 | 4356 | 4512 |
| São Sebastião | 979    | 845    | 805    | 627  | 898  | 875  | 602  | 408  |
| Camargos      | [997]  | 1170   | [980]  | 794  | 836  | 1000 | 804  | 1434 |
| Inficionado   | 3951   | [3951] | [3692] | 4109 | 4102 | 3445 | 7553 | 1760 |
| Sumidouro     | 4249   | 4061   | 3640   | 2136 | 3716 | 3473 | 2377 | 5076 |
| São Caetano   | 2055   | [2055] | [2203] | 2416 | 3994 | 2738 | 1991 | 4232 |
| Furquim       | 3408   | 3712   | 3765   | 3529 | 4671 | 6870 | 2428 | 5824 |
| Barra Longa   | 3822   | 3208   | 3807   | 4575 | 4303 | 5240 | 2886 | 6066 |

Fonte: Ângelo Alves Carrara. *Contribuição para a história econômica da capitania de Minas Gerais (1674-1807)*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997 (tese de doutorado, versão alterada), anexo 2. Carla Maria Carvalho de Almeida. *Ricos e pobres em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Argumentum, 2010, p. 52-3. APM. Mapa da população da Leal Cidade Mariana e seu termo no ano de 1810. BNRJ. Dados estatísticos sobre a receita e despesa da administração da Capitania de Minas Gerais, relação das comarcas, sua divisão em freguesias e distritos, 1813. Raimundo Trindade. *Instituições de igrejas no Bispado de Mariana*. Listas nominativas, 1831: Acesso em: <http://www.poplin.cedeplar.ufmg.br/principal.php>. IBGE. Recenseamento de 1872. *Anuario Estatístico do Brasil*. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, Diretoria Geral de Estatística, Ano I (1908-1912), Volume I (Território e População), 1916.

Se, entre 1784 e 1872, as populações de Minas e da área reduzida de Mariana – ou seja, a pertencente ao município nesse último ano – se multiplicaram por algo em torno de 5,0 e 1,5, as de Piranga e Rio Pomba aumentaram 1,7 e 15,4. Nesse sentido, é possível propor que, no último quartel do século XVIII e na primeira metade do XIX, o

<sup>8</sup> Verbetes “Alvinópolis” e “Dom Silvério”.

<sup>9</sup> Os dados sobre 1784, 1793 e 1800 referem-se a róis de confessados produzidos geralmente por párocos. Os relativos a 1810, 1813, 1823, 1831 e 1872 dizem respeito, respectivamente, ao “Mapa da população”, fonte voltada ao recrutamento de soldados, aos “Dados estatísticos”, de caráter fiscal, a informações coletadas pelo cônego Raimundo Trindade, às listas nominativas sistematizadas pelo Cedeplar e ao primeiro censo nacional do Brasil. Os números em chaves indicam a ausência de informação. Nesse caso, foram utilizados os dados referentes ao rol de data mais próxima. No caso específico da Catedral e de Catas Altas, adotou-se um valor padronizado, tomando-se como base os dados de 1810 e 1813. As tabelas resultantes da consulta estatística à página do Cedeplar indicam incongruências que podem ter derivado do preenchimento do banco de dados ou dos limites impostos pelas próprias fontes. Na linha referente a Mariana, por exemplo, aparecem dados concernentes às freguesias de Cabo Verde, Jacuí, Douradinho, Ventania, Barbacena e Simão Pereira. Por essa razão, a população total para esse município alcança 65.294 indivíduos. Os dados apresentados na tabela acima excluem tais freguesias.

crescimento vegetativo no antigo termo marianense foi mais contido, mas associou-se tanto a certo impacto do tráfico de escravos quanto a intensos movimentos migratórios na direção de Paula Moreira, Saúde, Piranga e, principalmente, Pomba. Na segunda metade do Oitocentos, o crescimento vegetativo tornou-se mais significativo e generalizado.

**Tabela 2**  
**Evolução populacional de Piranga e Rio Pomba entre 1784 e 1872**

| Freguesia | 1784  | 1793  | 1800  | 1810  | 1813  | 1823  | 1831  | 1872  |
|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Piranga   | 10573 | 11202 | 10906 | 14290 | 13814 | 12095 | 10926 | 18241 |
| Pomba     | 1660  | 3278  | 4815  | 5525  | 3676  | 12665 | 23266 | 25528 |

Fonte: Cf. Tabela 1.

Dessa maneira, Saint-Hilare tinha razão ao dizer que ocorria em Minas um movimento de dispersão populacional, que, além de gerar problemas ambientais e econômicos funestos, dificultava a ação das autoridades jurídico-administrativas. Como se viu acima, a resposta a tal dificuldade consistiu na criação de novos distritos, freguesias e municípios. Porém, na época em que o naturalista francês esteve no Brasil, esse esforço era ainda incipiente: a primeira instância judicial exercia-se nas câmaras, através de dois juízes ordinários ou de um juiz de fora – como no caso de Mariana -, e a segunda, por apenas cinco ouvidores, uma para cada comarca mineira. Referindo-se à possibilidade de se apelar de sentenças de instância inferior às ouvidorias ou à Casa de Suplicação do Rio de Janeiro – que, antes da chegada da Corte, atuava como Tribunal de Relação -, o autor afirmou:

Mas quanta gente existe que, na esperança incerta de fazer reformar na capital uma sentença iníqua, se decide a viajar dois ou três meses por um país deserto, e aumentar, com novas despesas e longa ausência, os prejuízos já sofridos! As próprias sedes de termo são muitas vezes distantes vários dias de viagem das de comarca. O pobre fica em casa e sofre a injustiça. A tal ponto chega o imenso inconveniente da dispersão de um povo tão pouco numeroso, por extensões tão grandes de terra. Embora o poder real seja absoluto, as autoridades subalternas se sentem de tal forma fortalecidas pela distância que podem opor mil entraves à execução das ordens do soberano, quando estas contrariam algum dos seus interesses (Saint-Hilaire, 2000: 157).

O viajante, reproduzindo o que ouviu de “homens ilustrados” ou leu na obra do monsenhor Pizarro, lembrou que cabia às câmaras “zelar pela conservação das estradas”, “mandar construir ou reparar as pontes”, “calçar as ruas” e cuidar da “infância abandonada”; os almotacéis, por seu turno, deveriam exercer funções equivalentes às dos “comissários de polícia” franceses. Nos povoados, além dos juízes vintena – antecessores dos juízes de paz -, atuavam os comandantes, que, embora

fossem nomeados pelos capitães-mores de ordenança, não conseguiam estender sua autoridade sobre os milicianos: “Os coronéis de milícia gozam da maior influência”. A tropa paga, que existia ao lado das ordenanças e das milícias, compunha-se de um regimento de cavalaria e era formada por um contingente de seiscentos homens, brancos e mulatos, divididos em três companhias. Desses, 150 ficavam em Vila Rica, os demais devendo desempenhar funções importantes, como o combate ao contrabando, nas diversas partes da província. Em geral, o número de ocupantes de postos administrativos, judiciários, policiais e militares era restrito frente a território tão esparso. Ao referir que lhe haviam assegurado que, a cada ano, condenavam-se sessenta pessoas por homicídio em Minas, Saint-Hilaire não deixou de acrescentar: “garantiram-me que a cifra dos condenados não constituía nem a décima parte dos culpados” (Saint-Hilaire, 2000: 158-63).

Praticamente uma década após a passagem do naturalista pela província de Minas Gerais, foi instituído o posto de juiz de paz, dando-se início ao conjunto de reformas que modificaram a organização jurídico-administrativa do Brasil. Em setembro de 1833, visando adaptar-se ao Código do Processo Criminal instituído no ano anterior, a câmara de Mariana alterou a circunscrição existente em seu termo e o dividiu em 33 distritos<sup>10</sup>. Nota-se que a divisão buscava contemplar as zonas do Gualaxo/Carmo, do Piranga, do Turvo e do Xopotó, concentrando esforços na parte oeste do antigo termo marianense, uma vez que o município de Pomba já havia sido criado. Àquela altura, os juízes de paz, além de terem como função crucial buscar a conciliação das partes e evitar a contenda nos tribunais, deveriam exercer atividades variadas, de caráter tanto judicial quanto policial, tais como fazer corpo de delito, interrogar infratores, prendê-los e, quando fosse o caso, remetê-los ao juiz superior, punir crimes de polícia, exigir a assinatura de termos de bem-viver e de segurança, conceder fianças, penalizar quem desrespeitasse as posturas da câmara e dividir os distritos em quarteirões. Somente em 1842 essas funções foram amplamente reduzidas, suas atribuições criminais passando para as mãos dos juízes municipais, e as policiais para delegados e subdelegados (Tapajós, 1984: 216-7).

A reunião da junta composta pelos juízes de paz do termo de Mariana, em janeiro de 1832, refere os problemas que afligiam as autoridades à época. Nela, foram discutidos e aprovados os artigos elaborados por uma comissão com o intuito de

---

<sup>10</sup> Arquivo Público Mineiro (APM). Presidência da Província (PP), 1, subsérie 33, caixa 120, documento 40. Agradeço à mestranda Juliana dos Santos Godoy por ter me disponibilizado este documento.

padronizar a ação policial nos distritos<sup>11</sup>. Para além da preocupação com os embates políticos entre liberais e conservadores, típicos do contexto marcado pela recente abdicação de d. Pedro I, os artigos determinavam fossem presos os indivíduos que entrassem nos distritos sem passaporte, bem como os criminosos que por eles vagavam “impunemente”. E seguiam nessa mesma linha, num sinal de como o tema da criminalidade era candente:

É proibido transitar qualquer indivíduo de um para outro distrito sem levar uma guia do seu respectivo juiz em que se declare o fim a que se dirige, suas maneiras de vida, nome, idade e qualidade, com a pena de ser reconhecido vadio (...) <sup>12</sup>.

Remetendo às posturas da câmara, os artigos proibiam o estabelecimento de “vendas extra-muros”, ameaçando os taverneiros que negociassem “gêneros furtados”. Em prol da segurança, “os juízes de paz ou seus delegados” fariam as “rondas” necessárias, devendo os suspeitos “ser apalpadados”, e punidos os que portassem armas sem licença. Ademais, por “ser contra a moral pública”, ficavam “inteiramente proibidos os batuques não só dentro das povoações como fora delas”, e, havendo contravenção”, seriam “capturados” todos os que se achassem “em semelhantes ajuntamentos, ainda mesmo espectadores de qualquer sexo ou estado”<sup>13</sup>.

Um aspecto importante dos artigos dizia respeito à propriedade particular. O documento deixa claro que os conflitos dessa natureza não derivavam apenas de ações fraudulentas, mas também de práticas cotidianas nas quais o comunitário e o privado não se distinguiam claramente. Assim, proibía-se que fossem criados animais em terras alheias, sem a permissão do proprietário, ou em terras próprias, se não comportassem o gado nelas inserido. Nesse último caso, os donos de bois, cavalos e cabras teriam de “vender a parte desproporcionada”. Os carreiros que não possuíssem matos próprios deveriam, quando carregassem “lenhos ou madeiros”, apresentar guia com “licença do proprietário” deles. Por sua vez, o portador de “cabresto ou laço” que não fosse reconhecido “dono de animal, criador ou campista” precisaria também apresentar a guia devida para não ser “reputado ladrão”. Com o intuito de disciplinar as comunidades, auxiliar na manutenção da ordem e promover o trabalho, os “país de família, tutores e curadores” teriam de enviar as crianças de sete anos para a escola primária, onde

---

<sup>11</sup> “Ata da 2ª Seção”. Gonçalves & Oliveira, 2004: 267-70.

<sup>12</sup> “Ata da 2ª Seção”, Gonçalves & Oliveira, 2004: 268.

<sup>13</sup> “Ata da 2ª Seção”, Gonçalves & Oliveira, 2004: 268-9.

houvesse, e as de doze anos ou mais para “aprender ofícios ou artes liberais à proporção de seus talentos e propensões”. Por fim,

Todos os cidadãos de 18 a 60 anos de idade que não foram contemplados na Guarda Nacional por falta de requisitos, ficam sujeitos aos juizes de paz dos distritos na conformidade do artigo 292 do Código Criminal. Estes serão empregados nos serviços policiais e serão os executores do disposto no edital da Câmara deste município, de 30 de setembro de 1831, e de outras diligências, bem como rondas, batida de quilombos, leva de presos e ofícios<sup>14</sup>.

Esse artigo retomava um movimento que já havia se consolidado no século XVIII: apesar do receio diante de vadios, ladrões, negros e pobres, as autoridades buscavam inseri-los em certas instituições ou funções, onde seriam úteis e poderiam desenvolver algum espírito de pertença. Disso resultou a ambiguidade atinente à existência de inúmeros indivíduos armados que, a um só tempo, eram vistos como ameaça e auxílio à ordem. Em julho de 1831, por exemplo, os camaristas, desejando fazer cumprir a legislação sobre o “uso de armas ofensivas”, permitiram o porte de facas apenas para “lenheiros, carpinteiros, tropeiros, arrieiros, estando em serviço”; os condutores de tropa também poderiam, nas jornadas, “trazer armas de fogo e foice, vindo estas sobre as bestas”. A todos os viajantes caberia o direito de pedir licença aos juizes de paz para portar armas, desde que, ao “entrarem em lugares povoados”, tirassem as “escorvas das armas”, pois elas só eram “permitidas para os exercícios nos trabalhos e viagens”<sup>15</sup>.

Além do que disse Saint-Hilaire sobre a impunidade frente aos criminosos, outros indícios sugerem que as instâncias jurídico-administrativas não funcionavam muito bem nas primeiras décadas do Oitocentos. O viajante francês afirmou que o andar térreo das casas de câmara serviam de cadeias, sendo os presos “vistos às grades, solicitando a piedade dos transeuntes ou conversando com eles”. Isso era necessário, pois eram os “cidadãos” que os alimentavam “com suas esmolas”, havendo aqueles que morriam de fome (Saint-Hilaire, 2000: 158). Alguns anos mais tarde, em 1834, o juiz de direito interino escreveu ao presidente da câmara informando que os presos pobres da cadeia estavam “morrendo (como ainda agora aconteceu a um desgraçado) de fome”, já que lhes davam comida somente uma vez por dia e em pouca quantidade. E arrematou:

eu [que], à minha custa, tenho concorrido para o enterramento dos que têm morrido, também lembro a V.S. se a Câmara, dos dinheiros que tem para tratamento dos presos, pode concorrer com as mortalhas e

<sup>14</sup> “Ata da 2ª Seção”, Gonçalves & Oliveira, 2004: 268-9.

<sup>15</sup> “Registro do edital sobre as armas, de que devem usar”. Gonçalves & Oliveira, 2004: 265.

despesas do enterro deles. Do reconhecido patriotismo de V.S. espero seja melhorada a sorte dos miseráveis, que certamente a não serem quanto antes socorridos, morrem de fome<sup>16</sup>.

Em 1855, uma comissão instituída para fazer vistoria na cadeia de Mariana destacou a insalubridade do prédio, nada condizente à “máxima evangélica” de “corrigir e não destruir”. E concluiu de maneira categórica:

Principiando pois pelas necessidades mais palpitantes do edifício, julga a comissão que, o quanto antes, se deve fazer desaparecer dele tudo quanto o pode assemelhar aos antigos calabouços da inquisição, de lúgubre memória, acabando com o perigoso sistema de escadas quase perpendiculares e estreitas, por onde já com perigo de vida, mais se despenham que descem as infelizes vítimas para o seu abismo<sup>17</sup>.

A análise de um tipo particular de procedimento judicial, as notificações, permite que se avaliem alguns aspectos e limites da evolução jurídico-administrativa no território do antigo termo marianense (Antunes & Silveira, 2012). Chama a atenção nessa série documental a discrepância entre casos referentes à sede e os atinentes ao vasto território do termo. Quando sintetizados os locais de citação dos notificados para todo o período de 1711 a 1888, vê-se que, excluídos os casos de ausência de informação, 300 autos envolviam a sede e 234, o vasto termo. Em relação a este último número, destacam-se as zonas do Carmo/Gualaxo, com 64,5% do total concernente ao termo, e do Piranga, com 26,5%. Conquanto essas porcentagens não estejam aqui desagregadas em períodos, torna-se patente, quando se recorda que quase 90% dos autos não ultrapassam 1830, a tendência de concentração dos recursos institucionais na parte oeste do termo antes das reformas iniciadas em 1827. Nesse contexto, a predominância da sede era significativa. Parte dessa diferença pode ser explicada pela ocorrência, nas freguesias, de formas costumeiras ou mesmo jurídicas de resolução de conflitos. Contudo, é difícil negar a hipótese de que as estruturas judiciais, como indicam os exemplos sobre a impunidade dos criminosos e as condições precárias da cadeia, ficavam aquém das necessidades da população.

A criação de novos municípios e a conseqüente proliferação de instâncias e agentes jurídico-administrativos representaram um esforço visando o estabelecimento da ordem e a solução de problemas dessa natureza. As posturas municipais de Mar de

---

<sup>16</sup> “[Carta do juiz de direito interino solicitando mais alimentos para os presidiários]”. Gonçalves & Oliveira, 2004: 279.

<sup>17</sup> “[Relatório da comissão de vistoria da cadeia e do hospital da cidade]”. Gonçalves & Oliveira, 2004: 287.

Hespanha, por exemplo, datadas de 1854, apontavam para certa complexificação das estratégias disciplinares<sup>18</sup>. Desmembrado da Vila do Pomba em 1841, o termo de São João Nepomuceno passou a compreender as freguesias de Rio Novo, Descoberto, Rio Pardo, Espírito Santo, Cágado, São José da Paraíba, Madre Deus do Angu, Porto de Santo Antônio e Feijão Cru<sup>19</sup>, dispostas por um território de aproximadamente 2,5 mil Km<sup>2</sup> – o que equivalia à taxa bastante razoável de 300 Km<sup>2</sup> por freguesia. Alguns anos depois de sua criação, os camaristas de Nepomuceno informavam ao governo provincial que o município, com 20 mil almas, tinha uma agricultura voltada para a produção do café. Em 1851, sua sede foi transferida para a freguesia do Cágado, que recebeu a denominação de Mar de Espanha. Dois anos depois, o município possuía 46 juizes de paz, quatro deles na sede, projetando uma média em torno de 450 habitantes para cada um desses oficiais<sup>20</sup>. As posturas da câmara indicam a existência, nos limites da província mineira, de uma reflexão mais acurada sobre a organização do espaço municipal, as estratégias de manutenção da ordem e a imposição do estado de polícia – fosse no sentido da disciplina dos costumes ou no da garantia da segurança pessoal e da propriedade privada.

Em linhas gerais, as posturas de Mar de Hespanha giravam em torno de três temas fundamentais: higiene e saúde pública, preservação da propriedade privada e manutenção da ordem. Nesse sentido, elementos típicos da constituição do estado de polícia, já presentes em parte nas posturas marianenses das primeiras décadas do XVIII e nos artigos da junta de paz de 1832, vinham sendo retomados e desenvolvidos nas áreas mais distantes do antigo termo de Mariana. Um desses elementos, decisivo para a organização do território e do Estado nacional, consistia na produção de estatísticas de caráter demográfico. Como se viu, conquanto a estruturação efetiva do recenseamento no Brasil se desse apenas em 1872, desde a segunda metade do Setecentos vinham sendo gerados instrumentos de contagem da população visando objetivos eclesiásticos, fiscais, militares, judiciais e políticos. Assim, pode-se afirmar que o desenvolvimento institucional na área do antigo termo marianense deu-se de maneira gradual durante todo o século XIX por meio da criação de novos distritos, freguesias e municípios, do rearranjo dos órgãos estatais, do aumento do número de autoridades ligadas a diferentes

---

<sup>18</sup> “Posturas da câmara municipal da ex-Vila de S. João Nepomuceno, vigentes no mesmo termo, com a denominação da Vila do Mar de Espanha”. Castro, 2001: 165-89.

<sup>19</sup> “Posturas da câmara municipal da ex-Vila de S. João Nepomuceno, vigentes no mesmo termo, com a denominação da Vila do Mar de Espanha”. Castro, 2001: 157-8.

<sup>20</sup> “Posturas da câmara municipal da ex-Vila de S. João Nepomuceno, vigentes no mesmo termo, com a denominação da Vila do Mar de Espanha”. Castro, 2001: 159-65.

ramos da administração e da sofisticação dos procedimentos estatísticos. Contudo, as observações deixadas pelos viajantes e a investigação das práticas costumeiras – que podem ser, em certa medida, inferidas das próprias posturas – indicam a insuficiência das instituições e dos mecanismos adotados em municípios marcadamente rurais e definidos por territórios bastante extensos. Compreender como se deu essa institucionalização implica dar um passo importante para a compreensão do modo como se articularam, no sudeste mineiro, as instituições jurídico-administrativas, a organização do território e a experiência do costume.

### **Bibliografia**

- Anastasia, Carla (1998). *Vassallos rebeldes*. Belo Horizonte: C/Arte.
- Antunes, Álvaro de Araújo & Silveira, Marco Antonio (2012). “Reparação e desamparo: o exercício da justiça através das notificações (Mariana, Minas Gerais, 1711-1888)”. *Topoi*, v. 13, n. 25, pp. 25-44.
- Antunes, Álvaro de Araújo (2004). *Espelho de cem faces*. São Paulo: Annablume.
- Barbosa, Waldemar de Almeida (1971). *Dicionário histórico-geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte.
- Boschi, Caio C. (1996). *Os leigos e o poder*. São Paulo: Ática.
- Boxer, Charles R. (1969). *A idade de ouro no Brasil*. Trad., 2ª ed., São Paulo: Cia. Ed. Nacional.
- Castro, Celso Falabella de Figueiredo (2001). *Os sertões do leste*. Acheugas para a história da Zona da Mata. 2ª ed. Belo Horizonte: Imprensa Oficial.
- Costa, Wellington Júnio Guimarães da & Vellasco, Ivan de Andrade (2010). “A Junta de Paz e a ordem regencial”. Mollo, Helena Miranda & Silveira, Marco Antonio (Org.). *Termo de Mariana*. História e documentação. Mariana/MG, v. III, pp. 227-31.
- Figueiredo, Luciano R. (1997). *Barrocas famílias*. São Paulo: Hucitec.
- Gonçalves, Andréa Lisly & Oliveira, Ronald Polito de (Org.) (2004). *Termo de Mariana*. História e documentação. Mariana/MG, v. II.
- Holanda, Sérgio Buarque de (1982). “Metais e pedras preciosas”. Holanda, Sérgio Buarque (Org.). *História Geral da Civilização Brasileira*, 5ª ed., São Paulo: Difel, t. 1, v. 2, pp. 259-310.
- IBGE (1916). “Recenseamento de 1872”. *Anuario Estatístico do Brazil*. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, Diretoria Geral de Estatística, ano I (1908-1912), volume I (Território e População).

- José, Oiliam (1965). *Indígenas de Minas Gerais*. Belo Horizonte.
- Lewkowicz, Ida (1992). *Vida em família*. São Paulo: USP (tese de doutorado).
- Lina, Francisco Vidal (1980). *Minas Gerais*. Escravos e senhores. São Paulo: FEA-USP.
- Nascimento, Joelma Aparecida do (2010). *Os “homens” da administração e da justiça no Império*. Eleição e perfil social dos juizes de paz em Mariana, 1827-1841. Juiz de Fora/MG, UFJF (dissertação de mestrado).
- O Imperio do Brazil na Exposição Unversão de 1876 em Philadelphia* (1875). Rio de Janeiro: Typographia Nacional.
- Ramos, Donald (1973). *A social history of Ouro Preto*. Flórida: The University of Florida.
- Resende, Maria Leônia (2003). *Gentios brasílicos*. Campinas/SP: Unicamp (tese de doutorado).
- Romeiro, Adriana (2008). *Paulistas e emboabas no coração das Minas*. Belo Horizonte: Ed. UFMG.
- Russell-Wood, A. J. (1977). “O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural”. *Revista de História*. São Paulo: FFLCH/USP, v. 55, nº 109, pp. 25-79.
- Saint-Hilaire, Auguste de (2000). *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Trad. Belo Horizonte: Itatiaia.
- Silveira, Marco Antonio (1997). *O universo do indistinto*. São Paulo: Hucitec.
- Souza, Laura de Mello e (1979). *Desclassificados do ouro*. Rio de Janeiro: Graal.
- Tapajós, Vicente (1984). *Organização política e administrativa do Império*. Brasília: Funcep.
- Trindade, Raimundo (1953). *Arquidiocese de Mariana*, 2ª ed., Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 2 v.
- Vasconcelos, Diogo (1974). *História antiga das Minas Gerais*, 4ª ed., Belo Horizonte: Itatiaia, 2 v.
- (1974). *História média das Minas Gerais*, 4ª ed., Belo Horizonte: Itatiaia.
- Velasco, Ivan de Andrade (2004). *As seduções da ordem*. Bauru: Edusc.
- Zemella, Mafalda (1990). *O abastecimento da Capitania das Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec.